



PROCESSO Nº 1780/13

PROTOCOLO Nº 11.841.050-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 630/14

APROVADO EM 17/09/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CASTRO ALVES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: QUERÊNCIA DO NORTE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial

RELATORA: DENYSE PETTERLE MANFROI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1573/13-SUED/SEED, de 18/07/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Loanda, em 26/04/13, de interesse do Colégio Estadual Castro Alves – Ensino Fundamental e Médio, do município de Querência do Norte que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Castro Alves – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Osvaldo Bertozzi, nº 689, Centro, do município de Querência do Norte, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5455/12, de 10/09/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação em DOE, de 05/10/12 até 05/10/17 (fl. 06).

A instituição de ensino obteve o reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pela Resolução Secretarial nº 3227/11, de 01/08/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do 2º semestre de 2009 ao final do 1º semestre de 2014 (fl. 19).

O Núcleo Regional de Educação de Loanda informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 28, 114 e 126).



PROCESSO Nº 1780/13

1.2 Dados Gerais do Curso

Curso: Ensino Médio: 1306 (mil, trezentas e seis) horas.

Regime de matrícula: de forma coletiva e individual, por disciplinas.

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período diurno ou noturno.

Frequência: na organização individual é de 100% (cem por cento) em sala de aula e na organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).

Matriz Curricular (fl. 60)

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL CASTRO ALVES - ENS. FUND. E MÉDIO		
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ		
MUNICÍPIO: QUERÊNCIA DO NORTE - PR		
ANO DE IMPLANTAÇÃO : 1ª SEMESTRE DE 2010		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568HORAS-AULA ou 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM-INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA *	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568
* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO Nº 1780/13

1.3 Avaliação Interna (fl. 97)

ENSINO	NÍVEL	Matrículas				Desistentes				Concluintes			
		2009	2010	2011	2012	2009	2010	2011	2012	2009	2010	2011	2012
MÉDIO	MÉDIO	32	35	41	29	8	10	14	12	0	11	19	4

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 31 a 57.

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 38/2013, de 08/05/13, do NRE de Loanda, composta pelos técnicos pedagógicos: Aparecida Rosangela Ortega – licenciada em Geografia, Vera Lucia de Souza – licenciada em Letras e Leonor Maschietto – licenciada em Letras, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial (fls. 127 a 131).

1.5 Parecer DEB/EJA/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 1012/13-DEB/EJA/SEED, encaminha o processo para renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial (fl. 134).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Castro Alves – Ensino Fundamental e Médio, município de Querência do Norte.

O Colégio conta com biblioteca, laboratório de Física, Química e Biologia, laboratório de Informática, quadra de esportes e quadra de vôlei de areia.

A secretaria da escola possui toda a documentação escolar arquivada em conformidade com a legislação vigente.



PROCESSO Nº 1780/13

Os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção dos docentes de Filosofia – licenciado em Pedagogia, de Sociologia – licenciado em Geografia, de Química – licenciado em Ciências Biológicas e de Física – licenciado em Matemática. A instituição de ensino informa que não existem professores habilitados nestas disciplinas no município de Querência do Norte.

Em virtude das fragilidades apontadas no corpo docente da instituição de ensino, o prazo da renovação do reconhecimento será concedido pelo prazo de 03 (três) anos, possibilitando que sejam sanadas todas as deficiências apontadas neste Parecer para o encaminhamento do pedido de renovação do reconhecimento.

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO, Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do 2º semestre de 2014 ao final do 1º semestre de 2017, do Colégio Estadual Castro Alves – Ensino Fundamental e Médio, do município de Querência do Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

- a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial;
- b) atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, quando da solicitação de renovação do reconhecimento do curso;
- c) prover docentes habilitados para as disciplinas de Filosofia, Sociologia, Química e Física.



PROCESSO Nº 1780/13

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de setembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE